



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 586

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Edital - Classificação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 586

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.543, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.596, de 17 de Setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 816.705,03 (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e cinco reais e três centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo	
54-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.225,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0053.2.218	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	
426-3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0056.2.086	Bloco de Vigilância Em Saúde	
442-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.303.0001	Bloco de Vigilância Em Saúde	

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0054.2.081	Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
440-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	643.234,95
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.302.0001	Bloco da Médio Alta Complex Amb e Hospitalar	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0192.2.215	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1666)	
620-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.245,08
Fonte 95.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc. Exercício Ant.	
C.Aplic.95.312.0001	Recursos Para Combate ao Coronavírus	
Total do Remanejamento		816.705,03

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 816.705,03 (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e cinco reais e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo	
42-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.225,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0053.2.218	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	
436-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0056.2.086	Bloco de Vigilância em Saúde	
418-3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 586

Página 3 de 13

C.Aplic.05.303.0001	Bloco de Vigilância Em Saúde	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0054.2.081	Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
400-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	643.234,95
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.302.0001	Bloco da Médio Alta Complex Amb e Hospitalar	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0192.2.215	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1666)	
621-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	3.245,08
Fonte 95.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc. Exercício Ant.	
C.Aplic.95.312.0001	Recursos para Combate ao Coronavírus	
Total do Remanejamento		816.705,03

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.544, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispões sobre a reclassificação do Município na Fase Vermelha do Plano São Paulo, prorroga medidas restritivas de circulação de pessoas e de atividades e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a reclassificação de todo o Estado de São Paulo, a partir de 12 de abril de 2021, para a Fase Vermelha do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.613, de 09 de abril de 2021, que “estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, altera a redação do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê de Crise do Município de São José do Rio Pardo, em reunião realizada no dia 10 de abril de 2021;

CONSIDERANDO os artigos 42, XXXVII, e 44 da Lei nº 5.618, de 13 de novembro de 2020, que institui o Código de Vigilância Sanitária no Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Estão autorizados a funcionar com atendimento presencial, enquanto perdurar a classificação do Município na Fase Vermelha do Plano São Paulo, observados os protocolos das autoridades em saúde, somente os seguintes serviços e atividades:

I - Saúde: hospitais, farmácias e drogarias; clínicas médicas, odontológicas, de fisioterapia e psicologia, com atendimento individual; lavanderias e estabelecimentos de saúde animal;

II - Estabelecimentos dedicados a venda: de materiais hospitalares e de higiene e limpeza; óticas para atendimento emergencial, e de alimentação para animais;

III - Alimentação: mercados, supermercados, hipermercados, açougues, padarias e atividades congêneres, lojas de suplemento, feiras livres. É vedado o consumo no local;

IV - Bares, lanchonetes, restaurantes e similares: permitidas as compras com retirada no local (take away); sem sair do veículo (drive thru) e serviços de entrega (delivery 24h). Válido também para estabelecimentos em postos de combustíveis;

V - Abastecimento: cadeia de abastecimento e logística,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 586

Página 4 de 13

produção agropecuária e agroindústria, transportadoras, armazéns, postos de combustíveis, distribuidores de gás, lojas de venda de água mineral e materiais para construção;

VI - Logística: estabelecimentos e empresas de locação de veículos, oficinas de veículos automotores, transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte, serviços de entrega;

VII - Serviços gerais: lavanderias, serviços de limpeza, hotéis, manutenção e zeladoria, serviços bancários (incluindo lotéricas), serviços de call center, assistência técnica de produtos eletroeletrônicos e bancas de jornais;

VIII - Segurança: serviços de segurança pública e privada;

IX - Comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, provedores de internet e telefonia fixa e móvel;

X - Construção civil e indústria.

Parágrafo único. Para as atividades de comércio e alimentação, não classificadas como essenciais, são permitidas a retirada de produtos no local, a venda sem sair do carro e o sistema de entrega.

Art. 2º Ficam prorrogadas, até 19 de abril de 2021, as medidas de restrição de circulação de pessoas, serviços e atividades em todo o território do Município de São José do Rio Pardo, das 20h às 5h, instituídas pelo Decreto Municipal nº 6.500, de 05 de março de 2021 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A circulação de pessoas, no período determinado, poderá ocorrer nos casos de urgência e emergência, mediante apresentação de documento hábil que comprove sua excepcional motivação, bem como para aqueles que estão a trabalho nas atividades permitidas na presente norma e para as pessoas que estiverem em deslocamento de outras cidades, inclusive por meio de desembarque no serviço de transporte intermunicipal.

Art. 3º No período constante do art. 2º, fica autorizado somente o funcionamento de:

I - Hospitais públicos e privados, estabelecimentos e serviços de saúde, inclusive clínicas veterinárias

para atendimento de urgência e emergência, farmácias e drogarias, serviços funerários, limpeza pública, manutenção dos serviços essenciais pelo Poder Público, serviços de vigilância patrimonial e atividades industriais;

II - Postos de gasolina estão autorizados a funcionar para abastecimento de veículos oficiais, ambulâncias e de empresas funerárias;

III – Rede de hospedagem, observado o contido nesta norma;

IV – Serviços de imprensa;

V – Os feirantes poderão circular a partir das 4:00h, comprovando que estão a trabalho.

VI - Restaurantes e lanchonetes estão autorizados a funcionar pelo sistema delivery (24 horas), com proibição de venda de bebida alcoólica das 20h às 5h.

Parágrafo único. Os demais estabelecimentos, não elencados neste artigo, devem encerrar suas atividades às 20h, com exceção do serviço de transporte coletivo autorizado até as 23h.

Art. 4º Durante a vigência deste Decreto, os Secretários Municipais e os dirigentes máximos das Autarquias e Fundações do Município devem manter, nos respectivos âmbitos, a prestação de jornada mediante teletrabalho, com a suspensão do atendimento presencial ao público nos órgãos administrativos.

Parágrafo único. Observadas as especificidades dos campos funcionais dos órgãos e entidades respectivos, as autoridades a que alude o caput deste artigo, mediante ato próprio fundamentado, poderão disciplinar hipóteses excepcionais.

Art. 5º Permanece proibida a realização de atividades que gerem aglomeração.

Art. 6º Em decorrência do descumprimento do presente Decreto, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de R\$ 139,09 (1 UMF) às pessoas físicas;

II – multa de R\$ 4.868,15 (35 UMFs) às pessoas jurídicas.

Art. 7º A fiscalização ao cumprimento deste Decreto ficará a cargo, em conjunto, ou separadamente, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos servidores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 586

Página 5 de 13

da Fiscalização em Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Divisão de Fiscalização, aos agentes da Guarda Civil Municipal, todos como apoio da Polícia Militar.

Parágrafo único. O agente público e a autoridade fiscal competentes no exercício do poder de polícia administrativa poderão se valer de todos os meios adequados, a fim de dar fiel execução às regras previstas nesta norma.

Art. 8º Fica autorizado o retorno das atividades da Zona Azul.

Art. 9º Revoga o art. 6º do Decreto Municipal nº 6.539, de 30 de março de 2021.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.526, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Sr. ADRIANO RODRIGUES, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. ADRIANO RODRIGUES, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO, nível XV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.527, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 14.489/2017, que nomeia membros para o Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 2.429, de 20 de abril de 2001, que criou o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), o Decreto Municipal nº 3.106, de 30 de abril de 2001, e a Medida Provisória nº 2.178-36/01;

Considerando os termos do Ofício nº 0213/2021-SME, de 08 de abril de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do Art. 1º da Portaria nº 14.489, de 28 de novembro de 2017, que nomeia membros para o Conselho de Alimentação Escolar, quadriênio 2017/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Rita de Cássia Ramos de Souza

Suplente: Iuri David Antônio”

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 16.444, de 23 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 586

Página 6 de 13

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.528, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. VIVIANE PATRICIA BOFF SILVA, do cargo de ENFERMEIRO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. VIVIANE PATRICIA BOFF SILVA, do cargo de ENFERMEIRO, nível XXVI-A, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2021.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.529, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da servidora RENATA DANIELE VECHINI DALBON, no cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora RENATA DANIELE VECHINI DALBON, no cargo em comissão de DIRETOR

DE ESCOLA, nível XXVIII, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.530, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, biênio 2019-2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando os termos do Ofício nº. 21/2021, expedido pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, de acordo com o disposto no Art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996, alterado pela Lei Municipal nº. 4.003, de 12 de dezembro de 2012, biênio 2019-2021, considerando a Resolução CME nº. 41, de 10 de setembro de 2019, a saber:

I. Representantes do segmento das Creches Municipais:

Titular: Claudia Maria Garcia de Andrade Moraes

Suplente: Márcia Aparecida da Silva Espadaro

II. Representantes do segmento da Educação Infantil Municipal:

Titular: Ana Paula Quessada Curi Escoqui



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 586

Página 7 de 13

Suplente: Maria Tereza Pacobello

III. Representantes do segmento do Ensino Fundamental Municipal – I:

Titular: Daniela Aparecida da Silva Reis

Suplente: Mara Aparecida Peixoto Pimentel

IV. Representantes do segmento do Ensino Fundamental Municipal – II:

Titular: Marco Aurélio Pereira da Silva

Suplente: Naiara Luciano de Souza

V. Representantes do segmento das Escolas Municipais do Campo:

Titular: Gislaíne Cristina Gumieri Rosin

Suplente: José Osvaldo Darin Junior

VI. Representantes do segmento da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Maristela Boldrin Trinca

Suplente: Fábio César Rodrigues

VII. Representantes do segmento da Rede Particular de Ensino:

Titular: Sidnei dos Santos

Suplente: Cristiane Clementino de Oliveira

VIII. Representantes do segmento das Escolas de Educação Especial:

Titular: Maria Ângela Regini Módolo

Suplente: Maria Carolina Pinto Maldonado Andrade

IX. Representantes do segmento do Ensino Superior:

Titular: Ana Lúcia Porfírio

Suplente: Eduardo César da Silva

X. Representantes do segmento dos Pais de Alunos da Rede Municipal:

Titular: Liliansa da Silva Thiengo Iotti

Suplente: Nagla Cristine Braz Silveira

Titular: Regina Célia de Carvalho França

Suplente: Lúcia Helena Marques Fernandes

XI. Representantes do segmento do Conselho Tutelar:

Titular: Priscila Raquel Bombonato Capiteli

Suplente: Mariana Machado Maia

XII. Representantes do segmento da Sociedade Civil:

Titular: Milton Herrera Pereira Romero

Suplente: Adriana Ubeda Almeida

XIII. Representantes do segmento dos Funcionários das Escolas Municipais:

Titular: Illanit Kely de Barros Andrade

Suplente: Maria Aparecida Martines

XIV. Representantes do segmento da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Adriana da Silva Figueira Baldo

Suplente: Sandra Regina Ferreira Ramos

XV. Representantes das Entidades Filantrópicas:

Titular: Marinalva de Oliveira Santos Monteiro

Suplente: Jonas Mantovani da Silva

XVI. Representantes do segmento Conselho Convidado:

Titular: Sofia Valeriano Silva Ratz

Suplente: Angélica Aparecida Curvelo Alves

Art. 2º Fica a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo composta pelos membros:

- I. Milton Herrera Pereira Romero – Presidente
- II. Daniela Aparecida da Silva Reis – Vice-Presidente
- III. 1º Secretário: Liliansa da Silva Thiengo Iotti
- IV. 2º Secretário: Maria Ângela Regini Módolo
- V. 1º Tesoureiro: Eduardo César da Silva
- VI. 2º Tesoureiro: Sidnei dos Santos

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 15.950, de 20 de fevereiro de 2020.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 586

Página 8 de 13

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Eduardo Gonçalves Boldrin, Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, HOMOLOGA o resultado, nos termos da legislação vigente.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Inexigibilidade 16/20 - Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, PARA ATENDER NA REDE SUS MUNICIPAL, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES, foi adjudicado a Licitante Luciana do Espírito Santo de Carvalho, como ultrassonografista, nos valores de a) US de articulação, geral e ginecológico: R\$ 24,20 conforme tabela SUS; b) US de abdômen Total: R\$ 37,50 conforme tabela SUS; c) US Doppler Colorido de Vasos: R\$ 39,60 conforme tabela SUS; d) US de próstata (Via Transretal): R\$ 24,20; e) US Obstétrica com doppler colorido e pulsado: R\$ 39,60, e) US Doppler de fluxo obstétrico: R\$ 42,90 e, Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, HOMOLOGA o objeto a empresa, nos termos da legislação de regência da matéria.

Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 07/2020 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro Municipal Urgência e Emergência, conforme escala foi adjudicado Plantão Pronto Socorro no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/ Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados, à Licitante Guilherme de Freitas Rosa, como clínico geral, e, Paulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 586

Página 9 de 13

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIROS, FARMACÊUTICOS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, TRATADORES DE ANIMAIS E ZELADORES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO

ENFERMEIROS

PROTOCOLO	DATA	NOME	PONTUAÇÃO
1048	31/03/2021	PAULO SÉRGIO CREMASCO RAMOS	19,60
1042	31/03/2021	ERICA BERTELLI PENHA	19,60
1127	05/04/2021	ANA PAULA DE SOUZA MAGRI	17,20
1076	05/04/2021	MARILDA MARTINS DA SILVA	9,60
1036	30/03/2021	LARISSA BARELLA MINUCCI	9,20
1028	29/03/2021	RENATA LOPES DE CASTRO	7,00
1062	03/04/2021	CILSO ANTONIO DA SILVA	5,00
1023	29/03/2021	ADRIANE CUNHA PASSOS	NP
1025	29/03/2021	ANA CAROLINA ANDRE BERNARDI	NP
1050	01/04/2021	MARCELA PONTES VIVEROS DE ALMEIDA	NP
1053	01/04/2021	GLÓRIA MARIA BARBOSA MINUSSI	NP
1058	02/04/2021	DANIELA VICENTE DE OLIVEIRA GERVÁSIO	NP
1069	05/04/2021	CLEUSA MARIA PEREIRA	NP
1082	05/04/2021	ANA LETÍCIA BAGGIO TOESCA LOPES	NP
1083	05/04/2021	ELIANA ANDRÉ	NP
1087	05/04/2021	SUELEN CRISTINA RODRIGUES	NP
1089	05/04/2021	RAQUEL DE PAULA SERAFIM	NP
1091	05/04/2021	ALINE FÁTIMA DE OLIVEIRA	NP
1102	30/03/2021	SOLANGE APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	NP
1111	05/04/2021	ARIANE DA SILVA CORSINI	NP
1125	05/04/2021	MARCOS DOUGLAS DOS SANTOS GERMANO	NP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 586

Página 10 de 13

FARMACÊUTICOS

PROTOCOLO	DATA	NOME	PONTUAÇÃO
1047	29/03/2021	DANIELE BALDO DE CASTRO	23,6
1061	03/04/2021	CARLOS EDUARDO DIAN	14,6
1056	01/04/2021	CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA	13,9
1018	29/03/2021	TATIANE FILETI AGUIAR	9,8
1064	04/04/2021	ANA PAULA BARBOSA SABINO DE SOUZA	9,6
1027	29/03/2021	JESSICA APARECIDA DA SILVA	2,8
1052	01/04/2021	RICARDO DA SILVA VENTURA	NP
1041	31/03/2021	JOSÉ RICRDO GODOY	NP
1060	03/04/2021	MARIA OLIVIA MANTOVANI BREDI JUNQUEIRA	NP

TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

PROTOCOLO	DATA	NOME	PONTUAÇÃO
1075	05/04/2021	YAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	17,00
1066	05/04/2021	ERICA NAIARA RODRIGUES DE CARVALHO	13,60
1010	26/03/2021	ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	11,20
1031	30/03/2021	NILCE APARECIDA DOMINGOS	9,60
1030	30/03/2021	TAMIRIS RODRIGUES GOMES DA SILVA	9,60
1024	29/03/2021	ALINE CRISTINA LOPES RODRIGUES MACHITTI	9,60
1114	05/04/2021	ALINE DA SILVA AMARAL	9,60
1009	26/03/2021	KEILA DE ARO	6,00
1073	05/04/2021	RAFAELA APARECIDA FERREIRA RAIMUNDO	0,80
1001	25/03/2021	AMANDA MARIA VITOR	NP
1002	25/03/2021	ANTONIO MANOEL BARBOSA SABINO	NP
1003	26/03/2021	JAQUELINI CRISTINA FELISBERTO DE SOUZA	NP
1004	26/03/2021	ALINE GABRIELI DE LIMA	NP
1007	26/03/2021	TAIS CRISTINA MIRANDA TIBURCIO	NP
1008	26/03/2021	DENISE DOS SANTOS MORAIS	NP
1013	27/03/2021	CATIANI MARQUES PAIAO MILAN	NP
1014	27/03/2021	WAGNER DOS SANTOS	NP
1015	28/03/2021	MARIA TERESA CREMASCO	NP
1021	29/03/2021	WILMA THEREZINHA PERDÃO	NP
1026	29/03/2021	BRUNA ALICE GOMES	NP
1029	30/03/2021	REGIANE TRISTÃO DE MOURA	NP
1033	30/03/2021	MARCIA MARIA POSSO FERIAN	NP
1037	30/03/2021	ELISA JERÔNIMO MARIA	NP
1038	30/03/2021	WESLEY MOTA TRISTÃO	NP
1039	31/03/2021	ROSANA SPÓSITO	NP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 586

Página 11 de 13

1040	31/03/2021	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	NP
1043	31/03/2021	ALINNE DE OLIVEIRA ASOLFI	NP
1045	31/03/2021	ANA GRAZIELA DE SOUZA NASCIMENTO	NP
1046	31/03/2021	DANIELA MEDEIROS BIACO RODRIGUES	NP
1049	31/03/2021	SUELEN DE FÁTIMA FERREIRA NERONI	NP
1054	01/04/2021	JAQUELINE FERREIRA DE LIMA	NP
1063	03/04/2021	CLEUNICE GARCIA SOARES DA SILVA	NP
1065	04/04/2021	EVELYN CRISTINA VICENTE DA SILVA	NP
1072	05/04/2021	HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	NP
1079	05/04/2021	MAIRA GRAZIELA CAETANO	NP
1080	05/04/2021	MARINA APARECIDA VITOR	NP
1084	05/04/2021	LÍGIA GABRIELA DA SILVA	NP
1086	05/04/2021	MÔNICA APARECIDA DOS SANTOS	NP
1088	05/04/2021	ANA LAURA FERNANDES DE PAIVA	NP
1094	26/03/2021	JOANA DARC FERREIRA ZAVATIERO	NP
1099	01/04/2021	LOURDES D. OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA	NP
1100	02/04/2021	MARLUCI DE LIMA ALMEIDA	NP
1112	05/04/2021	ALESSANDRA MARA DA SILVA	NP
1115	05/04/2021	ITALO ROGÉRIO DA SILVA LOPES	NP
1116	05/04/2021	LUANA APARECIDA PAIÃO PEREIRA MAFRA	NP
1117	05/04/2021	PATRÍCIA CRISTINA TRISTÃO BRAGA	NP
1118	05/04/2021	MAGDA CRISTINA DA SILVA	NP
1121	05/04/2021	ADRIANA HELOÍSA TORATTI	NP
1122	05/04/2021	LAURA CRISTINA LONGUINI ALMEIDA	NP
1124	05/04/2021	RODRIGO APARECIDO GOMES ROSA	NP
1126	05/04/2021	ELISÂNGELA VIEIRA FORNARI	NP

TRATADORES DE ANIMAIS

PROTOCOLO	DATA	NOME	PONTUAÇÃO
1070	05/04/2021	CARLOS EDUARDO APOLINÁRIO GONÇALVES	9,6
1077	05/04/2021	CAMILA ASSUMPÇÃO FERNANDES NÓBREGA	NP
1106	04/04/2021	YURI EDUARDO DO DIVINO	NP
1090	05/04/2021	MARINEUSA DE ARAUJO	NP
1092	25/03/2021	ODETE APARECIDA BUSSOLARO RODRIGUES	NP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 586

Página 12 de 13

ZELADORES

PROTOCOLO	DATA	NOME	HABILITADO
1019	29/03/2021	ANA RITA SOUSA SILVA PAULINO	H
1071	05/04/2021	LUZIA DONIZETI TEZOLIN	H
1059	01/04/2021	PRISCILA NOGUEIRA FAGIOLO POLI	H
1006	26/03/2021	MARIA DE LOURDES GOMES	H
1074	05/04/2021	CRISTINA DONIZETE DE PAIVA FARIA	H
1085	05/04/2021	JÉSSICA OVÍDIO RIBEIRO SILVA	H
1005	26/03/2021	MARIA APARECIDA ALVES PINHEIRO DUTRA	H
1022	29/03/2021	ANDREIA CRISTINA BALICO	H
1016	28/03/2021	DENILSON DA SILVA	H
1068	05/04/2021	CARLOS HENRIQUE FARANHA BATISTA	H
1067	05/04/2021	TELMA RODRIGUES GOMES DA SILVA	H
1044	31/03/2021	LAIRA LETÍCIA ANTONIO	H
1123	05/04/2021	FELIPE AUGUSTO ROVANI	H
1011	26/03/2021	FRANCINE CRISTINA DOCEMA	NH
1012	27/03/2021	MARÍLIA APARECIDA DIAS QUAIO	NH
1017	29/03/2021	CRISTIANE ROSA DE BRITTO	NH
1020	29/03/2021	ANA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	NH
1032	30/03/2021	CAROLINE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	NH
1034	30/03/2021	SUELI DA SILVA	NH
1035	30/03/2021	ALINE CRISTINA MONTEIRO	NH
1051	01/04/2021	LILIAN APARECIDA MARQUES	NH
1055	01/04/2021	ROLANDO ASTOLFI FILHO	NH
1057	01/04/2021	JOSEFA DIAS DA COSTA CAMAROTTI	NH
1078	05/04/2021	JÉSSICA CRISTINA PONTELES MOREIRA	NH
1081	05/04/2021	SILVIA HELENA ALVES DA SILVA BREDIA	NH
1093	26/03/2021	PATRÍCIA DA SILVA BENEDITO	NH
1097	26/03/2021	CAMILA PALAMEDI	NH
1098	28/03/2021	CIBELE FERREIRA	NH
1101	29/03/2021	ROSILENE MARIA SILVEIRA	NH
1103	02/04/2021	EDIVÂNIA OLIVEIRA DE CARVALHO	NH
1105	04/04/2021	YURI EDUARDO DO DIVINO	NH
1109	05/04/2021	SÉRGIO PORTO	NH
1110	05/04/2021	ELIANE RODRIGUES SOARES	NH
1113	05/04/2021	ANA PAULA TRISTÃO BRAGA	NH
1119	05/04/2021	RAFAEL RICHARD SILVA RIBEIRO	NH
1120	05/04/2021	GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA	NH



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 586

Página 13 de 13

SEM IDENTIFICAÇÃO DE CARGO

PROTOCOLO	DATA	NOME	NÃO HABILITADO
1095	26/03/2021	GABRIEL DE BRITO GESUALDO OLIVEIRA	NH
1096	26/03/2021	JULIANO OSMANE	NH
1104	02/04/2021	ÂNGELA	NH
1107	04/04/2021	MAGDA SILVA	NH
1108	05/04/2021	MAIRA CAETANO	NH

NP: NÃO PONTUADO

H: HABILITADO

NH: NÃO HABILITADO

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal